



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 PODER LEGISLATIVO

Dá denominação de Ponte Armando Ottolino Alberto Maroni à ponte do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Ponte Armando Ottolino Alberto Maroni**, a ponte localizada na Rua Sebastião Zappa, com comprimento de 12,3 metros, sentido Bairro dos Pires, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas do bem público em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se de atender pedido de familiares para prestar uma singela homenagem ao Senhor Armando Ottolino Alberto Maroni. Segue em anexo o histórico do homenageado e demais documentos complementares referentes à ponte, conforme determina a Resolução nº 46/2005.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 11 de setembro de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis